



# Câmara Municipal de Montes Claros – MG

## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

### COORD. DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO/CAP

#### 1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

##### 1.1 - Descrição do objeto:

Aquisição de "Gênero Alimentício", bem comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lote	Item	Descrição de cada item	Unid.	Quant.
1	1	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL, fluoretada, sem gás, em embalagens de 20 litros, retornáveis, contendo na embalagem dados de identificação, lote, data de fabricação, com prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega e com CERTIFICADO DE QUALIDADE. (A Câmara possui vasilhame).</p> <p>*Condições do vasilhame: os galões deverão estar em boas condições de higiene, sem avarias aparentes.</p>	Galão	276
1	2	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL, com vasilhame incluso, fluoretada, sem gás, em embalagens de 20 litros, retornáveis, contendo na embalagem dados de identificação, lote, data de fabricação, com prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega e com CERTIFICADO DE QUALIDADE.</p> <p>*Com aquisição de galão</p> <p>*Condições do vasilhame: os galões deverão estar em boas condições de higiene, sem avarias aparentes.</p>	Galão	50



# Câmara Municipal de Montes Claros – MG

## 1.2 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

- ( X ) Itens isolados.  
(   ) Grupo de itens.

## 2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Especificações técnicas, características ou padrões mínimos de qualidade para o bem a ser contratado, além das já mencionadas na descrição do item no tópico anterior: Não

## 2.2 - Foi necessário exigir marca?

- (X) Não.  
(   ) Sim

## 3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: Imediata

## 3.2 - A duração da vigência será:

- (   ) Pelo seguinte número de meses:  
( X ) Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

- ( X ) Não se aplica.  
(   ) Sim. Justificativa:

## 3.4 - Há possibilidade de prorrogação?

- ( X ) Não. Em razão de:  
(   ) Sim. Número de meses e fundamento legal:

## 4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor:  
Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio.



## Câmara Municipal de Montes Claros – MG

**4.2 - Em razão da natureza do objeto, do volume de bens e seus valores, a fiscalização:**

- será exercida pelo próprio gestor.
- pelo seguinte servidor: Luiz Fernando Borges Mendes
- após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
- será nomeada comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual compete as seguintes funções  
\_\_\_\_\_.

**4.3 - O faturamento será realizado:**

- Ao final da entrega do bem.
- Por evento, a partir da emissão de nota fiscal e fornecimento integral do material constante na respectiva Ordem de Compra.
- Da seguinte forma:

**4.4 - O reajuste do contrato terá como referência:**

- A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.
- Índice setorial específico:

**4.5 - A forma de entrega dos bens é:**

- Única. Para o(s) item(ns): item nº 02 (Água Mineral Natural, com vasilhame incluso).
- Parcelada – para o item 01.

**4.5.1 - Forma de parcelamento:** o fornecimento dos itens poderá ocorrer em quantidades variáveis, conforme a necessidade, durante o período do contrato. Tal parcelamento justifica-se pelo uso contínuo dos itens, quantidade de galões disponíveis e espaço físico para armazenamento.

**4.6 - O prazo de entrega dos bens é de no máximo, 01 (um) dia a contar:**

- da emissão da ordem de compra.
- do seguinte:

**4.7 - A entrega do(s) bem(ns) será feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMMOC, no seguinte endereço: Rua Urbino Viana, nº 600, Vila Guilhermina - Setor de Almoxarifado e Patrimônio ou em outro local que venha a ser indicado pelo recebedor.**



## Câmara Municipal de Montes Claros – MG

### 4.8 - Regras para o recebimento provisório e definitivo:

O **Recebimento Provisório** ocorrerá no momento da entrega do material ao Almoxarifado, não constituindo sua aceitação.

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto licitado, sendo efetuado em até 5 (cinco) dias úteis da entrega.

O **Recebimento Definitivo** ocorrerá com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Ordem de Compra e Termo de Referência do processo de aquisição.

O recebimento definitivo ocorrerá com a emissão do Ateste de Conferência de Material que acompanhará a respectiva documentação na etapa de liquidação da despesa.

Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis; O produto que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso será recusado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-lo em 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento da notificação da Administração.

### 5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este processo justifica-se pela interrupção no fornecimento de **Água Mineral Natural** e pelo histórico de dificuldades enfrentadas na execução contratual junto ao fornecedor responsável pelo item no exercício de 2025, conforme disposto no **Memorando nº 032/2025** e na documentação anexa.

Ressalta-se que a medida busca garantir a continuidade das atividades administrativas e institucionais desta Casa, assegurando o atendimento adequado às demandas internas e a manutenção das condições necessárias ao pleno funcionamento dos setores. Ademais, a aquisição do item 2 mostra-se necessária em razão das eventuais perdas decorrentes de avarias ou do vencimento de galões ocorridas ao longo do exercício.

Por fim, declara-se que os itens de consumo possuem qualidade compatível com as exigências do serviço, não excedendo o padrão necessário para o cumprimento de suas finalidades.



# Câmara Municipal de Montes Claros – MG

## 6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por  
( X ) Termo de contrato.  
(   ) Nota de empenho

## 7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

## 8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

## 9 - DATA E ASSINATURAS

Montes Claros, 27 de novembro de 2025.

Área demandante: Coordenadora de Almoxarifado e Patrimônio

Priscilla Torres Pimenta  
Coordenadora de Almoxarifado  
e Patrimônio